



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 23/12/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os arts. 1º e 2º da Lei nº 631 de 26 de novembro de 2002 e, por conseguinte, seus reflexos no tocante às suplementações e anulações propriamente ditas referentes a citada Lei.

Art. 2º Proceda-se as alterações da Lei nº 631, conforme descrito a seguir:

"I - no art. 1º onde se lê:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230371.053	3110.41	01	28.146,28

Passa-se a ler:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	01	28.146,28

II - no art. 2º onde se lê:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura	0100.010310012.091	3310.41	01	17.392,23
Prefeitura	0100.010310012.091	3310.41	04	10.754,05

Passa-se a ler:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura	0100.010310012.091	3310.41	01	15.974,20
Prefeitura	0100.010310012.091	3310.41	04	12.172,08

Art. 3º Apesar das alterações descritas no artigo imediatamente anterior, o total das suplementações e anulações descrito, no art. 1º e 2º da Lei nº 631 não fica alterado, mantendo o valor de R\$ 28.146,28, bem como seus dispositivos legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 23 de dezembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito